

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

PR-MG-00022228/2016

PORTARIA N° 243, de 16 de maio de 2016

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência prevista pela Portaria PGR/MPF n° 357, de 05 de maio de 2015,

Considerando a elevada movimentação interna de processos, e que a movimentação para os núcleos da Coordenadoria Jurídica, na capital e subcoordenadorias e setores jurídicos nas PRMs amplia o caminho a ser percorrido pelo processo até o seu destino final;

Considerando que o Sistema Único disponibilizou, a partir da versão 1.222, a possibilidade dos gabinetes efetuarem a saída direta dos expedientes para o órgão externo e outra unidade do MPF;

Considerando que o procedimento de saída direta já é aplicado no âmbito de outras Procuradorias da República;

Considerando que um dos objetivos da instituição é trabalhar alinhado à estratégia com foco em resultados, compartilhando boas práticas, aperfeiçoando o fluxo e rotinas de trabalho em busca de soluções para facilitar o trabalho de membros e servidores;

Considerando o item 1.3.5 do Questionário para Correição Ordinária na Coordenadoria Jurídica e de Documentação da Corregedoria do Ministério Público Federal para que todas as COJUDs promovam a saída direta de autos;

Considerando que a saída direta de autos constitui critério de certificação dos painéis de contribuição do Planejamento Estratégico do MPF;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

Considerando o dever e responsabilidade dos servidores em promover um controle diário dos expedientes vinculados à sua unidade de trâmite;

resolve:

Art. 1º - Determinar, no âmbito da PRMG, a saída direta de processos e procedimentos dos gabinetes para órgãos externos e outras unidades do MPF por meio de movimentação e controle no Sistema Único.

Parágrafo Único- As PRMs deverão normatizar as rotinas para saída direta de autos, conforme a peculiaridade de cada unidade.

Art. 2º - Ficam os servidores dos gabinetes responsáveis pelo cadastro das manifestações, conferência de dados das guias (volumes, apensos, anexos, destino) e petições, sendo a movimentação dos autos no Sistema Único feita de forma direta para os Órgãos Externos.

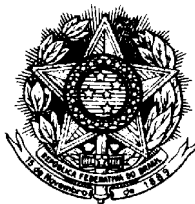
§ 1º- O gabinete emitirá a guia em **uma via**, contendo o maior número de processos possível, separando-a por destino (Vara, Distribuição, Polícia Federal, outra unidade do MPF, etc.).

§ 2º- As manifestações, destinadas à Seção de Protocolo, serão entregues fora dos autos em uma pasta com identificação do gabinete, exceto as direcionadas à Seção de Distribuição, que seguirão para a Justiça Federal dentro dos autos.

§ 3º- Os autos sigilosos com as respectivas manifestações seguirão para os órgãos externos lacrados, em malotes, contendo duas vias da guia.

§ 4º- A conferência dos autos e das manifestações será feita no próprio órgão externo e, havendo alguma inconsistência, estes retornarão ao gabinete responsável pela saída direta para correção.

Art. 3º- Os autos com determinação de digitalização serão movimentados e entregues para o Setor de Pautas, Escalas e Digitalizações-PED.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

§ 1º- Não sendo necessário o retorno dos autos ao gabinete, o PED fará a saída direta para o Órgão Externo.

§ 2º- As manifestações relacionadas aos autos movimentados ao PED deverão ser encaminhadas ao Órgão Externo junto com as demais manifestações do gabinete, em pasta identificada, não sendo necessário o envio destas ao PED.

Art. 4º- A entrega dos autos na Seção de Transporte-SETRAN será feita no mesmo dia da movimentação no Sistema Único com a fase "saída direta" até as 18:00 horas.

Parágrafo único- Os feitos urgentes deverão ser entregues na SETRAN até as 16:45 horas.

Art. 5º- As peças protocolizadas bem como as guias com o recibo da Justiça Federal e demais órgãos serão devolvidas aos respectivos Núcleos Jurídicos para envio aos gabinetes.

§ 1º- Os gabinetes são responsáveis pelo controle de retorno das manifestações protocoladas e guias enviadas devidamente assinadas.

§ 2º- A conferência a que se refere o parágrafo anterior e eventuais correções de inconsistência devem ser feitas em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º- As guias de autos encaminhados diretamente ao SETRAN, na modalidade "urgente", deverão ser retiradas neste setor pelo gabinete.

Art. 6º- A Seção de Transporte é responsável pela entrega dos autos, petições e controle das guias enviadas aos respectivos Órgãos.

Parágrafo Único- Fica estabelecido que, no âmbito da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, os horários de saída dos veículos oficiais para transportar, buscar e/ou entregar petições, processos judiciais e inquéritos policiais nos órgãos externos são os seguintes:

1. **9:30h** - diariamente, processos e petições **criminais** na Justiça Federal;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

2. **9:30h** - duas vezes na semana, às terças e quintas-feira, processos e petições **cíveis** na Justiça Federal;
3. **17:00h** - diariamente, processos e petições dos feitos urgentes **cíveis e criminais**;
4. **Uma vez por semana**, procedimentos extrajudiciais, documentos e petições na Superintendência da Polícia Federal;
5. **Uma vez por semana**, às sextas-feiras, processos cíveis e criminas na Subseção Judiciária de Contagem.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor no dia primeiro de junho de 2016.

M P F
Ministério Público Federal

Bruno Nominato de Oliveira
Procurador-Chefe da PRMG

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 17 mai. 2016. Caderno Administrativo, p. 14.](#)